



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO Nº 434/2026 –
CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.664/0001-79, com sede no Município de Iraí – RS, neste ato representada por Volker Weiss, inscrito no CPF/MF sob. nº 494.081.780-68, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES:

Constitui objeto do presente:

- Contratação de empresa para aquisição de telha fibrocimento, espessura 6mm 2,44 m x 1,10m
Quantidade 7.000 unid. Valor Unitário: R\$ 57,50. Valor Total R\$ 402.500,00.
- Contratação de empresa para aquisição de telha fibrocimento, espessura 4mm 2,44 m x 0,50m
Quantidade 1.000 unid. Valor Unitário: R\$ 17,00. Valor Total R\$ 17.000,00.

1.1 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 083/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 419.500,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após a prestação de serviço.

- o local de entrega será na RESIDENCIA DO BENEFICIADO DO MUNICIPIO DE IRAI – RS.
A Entrega será feita de forma parcelada na residência do beneficiado conforme solicitação e acompanhamento do Secretário de Assistência Social no prazo de 24 horas após a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A prestação de serviço será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 083/2026.

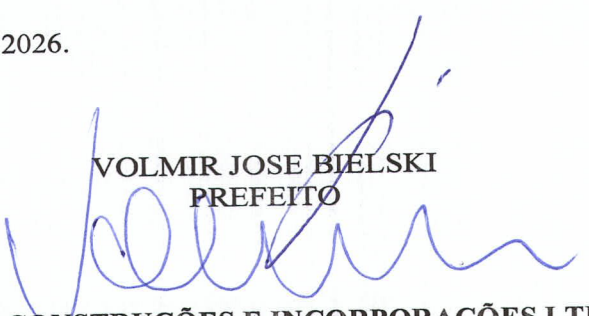
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 14 DE OUTUBRO DE 2026.


VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Volker Weiss

Osmar Jose Pereira Assessoria
Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato: